

Este Informativo de Jurisprudência produzido por Aldo Nunes Advocacia, em parceria com a Associação Barriga Verde dos Oficiais Militares Estaduais, tem como objetivo divulgar informações jurídicas atualizadas que possam ser do interesse dos sócios.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

STF DERRUBA LEI QUE CRIOU TAXA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

O Supremo Tribunal Federal (STF) invalidou lei do Distrito Federal que instituiu a Taxa de Segurança para Eventos, cobrada em decorrência da prestação de serviços pela Polícia Civil, pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pelo Departamento de Trânsito em eventos com fins lucrativos e promocionais. A decisão, unânime, foi proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2692, ajuizada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e julgada na sessão virtual encerrada em 30/9.

[VER MAIS](#)



ASSOCIAÇÕES NÃO PODEM CONDICIONAR DESLIGAMENTO DE ASSOCIADO A QUITAÇÃO DE DÍVIDAS

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que é inconstitucional condicionar o desligamento de pessoas filiadas a uma associação à quitação de débito referente a benefício obtido por intermédio da entidade ou ao pagamento de multa. A decisão unânime foi tomada na sessão virtual encerrada em 30/9, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 820823, com repercussão geral reconhecida (Tema 922).

[VER MAIS](#)

PORTE DE ARMA DE FOGO PARA VIGILANTES PRIVADOS NO TOCANTINS É QUESTIONADO NO SUPREMO

O procurador-geral da República, Augusto Aras, propôs ao Supremo Tribunal Federal (STF) uma ação contra norma do Estado do Tocantins que reconhece a necessidade do porte de armas de fogo para vigilantes de empresas de segurança privada, em razão do risco da atividade. A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7252 tem como relator o ministro Luís Roberto Barroso.

[VER MAIS](#)



STF AFASTA CONTRIBUIÇÃO COMPULSÓRIA PARA FUNDO DE ASSISTÊNCIA DE MILITARES DO TO

O Supremo Tribunal Federal (STF) afastou o caráter compulsório de contribuição repassada por policiais e bombeiros militares do Tocantins para compor o fundo de assistência de suas categorias. A decisão unânime foi tomada na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5368, na sessão virtual finalizada em 28/10.

[VER MAIS](#)

STF VAI DISCUTIR RESPONSABILIDADE DO ESTADO POR MORTES DE CIVIS EM OPERAÇÕES POLICIAIS

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) vai decidir se o Estado pode ser responsabilizado pela morte de vítima de disparo de arma de fogo durante operações policiais ou militares quando a perícia que determina a origem do disparo for inconclusiva. A matéria é objeto do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1385315, que teve a repercussão geral reconhecida (Tema 1.237). Ainda não há data prevista para o julgamento do recurso.

[VER MAIS](#)



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRIMEIRA SEÇÃO NEGA REFORMA A MILITAR TEMPORÁRIO QUE SOFRE DE DOENÇA SEM RELAÇÃO COM O SERVIÇO

A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por maioria, reafirmou que o militar temporário não estável, considerado incapaz apenas para o serviço militar, somente terá direito à reforma de ofício se comprovar o nexo de causalidade entre a moléstia sofrida e a prestação das atividades militares.

[VER MAIS](#)

ALDO NUNES

ADVOCACIA



Aldo Nunes da Silva Junior



WhatsApp: (48) 99915-6223



e-mail: aldonsjr@hotmail.com

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

CONDENADO RAPAZ QUE USAVA FARDA DO EXÉRCITO PARA FAZER PEGADINHA EM BARREIRAS (BA)

O Superior Tribunal Militar (STM) manteve a condenação, de 30 dias de detenção, de um rapaz de 23 anos, acusado de usar indevidamente uniforme do Exército para fazer “pegadinhas” e postar os flagrantes na plataforma digital de vídeos Youtube.

Segundo o ministro relator, Carlos Augusto Amaral Oliveira, houve crime porque o delito é de mera conduta. “Basta o infrator usar o fardamento militar para estar caracterizado o delito”. O ministro manteve a condenação de primeiro grau, assim como a pena de um mês de detenção, com o sursis. Por unanimidade, os demais ministros da Corte acompanharam o voto do relator.

[VER MAIS](#)

ALDO NUNES

ADVOCACIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

OPERADORA DE CELULAR RESSARCIRÁ CLIENTE EM DOBRO POR COBRAR SERVIÇOS NÃO CONTRATADOS

Uma operadora de telefonia celular foi condenada a ressarcir em dobro os valores cobrados indevidamente de um cliente por serviços digitais não contratados em seu plano. A sentença é do juiz Marcelo Carlin, em ação que tramitou no 2º Juizado Especial Cível da Capital. Na ação, o autor, cliente da operadora há mais de um ano, narrou ser cobrado por serviços desconhecidos ao longo desse tempo.

[VER MAIS](#)

ALDO NUNES

ADVOCACIA



ALDO NUNES DA SILVA JÚNIOR

OAB/SC 61.397

GILBERT HENRIQUE DE SOUZA GOES

OAB/SC 52.427

MARIA FERNANDA BRANDÃO BRITO STÄHELIN

OAB/SC 46.257

LARISSA DE SOUZA DIAS

OAB/SC 62.170

ALDO NUNES

ADVOCACIA

